



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

De 09 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, por meio da sua **Comissão Examinadora**, nomeada pela **Portaria nº 039 de março de 2019**, em conformidade com o Art. 198, § 4º da CF/88, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006; Lei Federal nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 025 de 27 de Março de 2019 e demais legislação municipal pertinente, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, doravante simplesmente **ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA**, que ficará instalada na Av. Mutum, 1250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum - MT.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Público se destina a selecionar Candidatos para as funções constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.
- 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, no mural e site oficial da Prefeitura www.novamutum.mt.gov.br e site da empresa organizadora www.grupoatame.com.br/concurso/.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

- 2.1. Após aprovado, para efetivar a sua contratação na função pretendida, o Candidato deverá realizar o pré-cadastro no link: www.gp.srv.br/rh_novamutum/servlet/wprecadastro?0, preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, além de comprovar no ato da posse:
 - 2.1.1. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício da função, conforme especificado no ANEXO I deste Edital;
 - 2.1.2. Ter Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira na forma da lei;
 - 2.1.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.4. Carteira de identidade (RG);
 - 2.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 2.1.6. CPF do cônjuge e data de nascimento;
 - 2.1.7. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;
 - 2.1.8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 2.1.9. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - 2.1.10. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula da Instituição de Ensino);
 - 2.1.11. Carteira de Trabalho e cartão de inscrição no PIS ou PASEP (a apresentação do cartão de inscrição no PIS ou PASEP só será dispensada no caso de o Candidato ainda não ter sido cadastrado);



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 2.1.12. Carteira de habilitação compatível com a exigência da função (se houver exigência);
- 2.1.13. Documento militar (se o Candidato for do sexo masculino);
- 2.1.14. 01 foto 3x4;
- 2.1.15. Comprovante de residência;
- 2.1.16. Realizar exames exigidos conforme **Anexo VI** e passar por perícia ocupacional realizada pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, que comprove ter o Candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 2.1.17. Inacumulabilidade. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- 2.1.18. Termo de Compromisso de Não Abertura de Empresas;
- 2.1.19. Declaração de Bens e valores reconhecido em cartório;
- 2.1.20. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do Processo Seletivo Público, que poderão ser exigidos no edital de convocação.
- 2.1.21. Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos do TRF (4 regiões), retirados nos seguintes links: <https://portal.trf1.jus.br/servicos/certidao>, <https://portal.trf2.jus.br/servicos/certidao>, <https://portal.trf3.jus.br/servicos/certidao>, <https://portal.trf4.jus.br/servicos/certidao>;
- 2.2. Alguns modelos de documentos de que trata o item 2.1. estão disponíveis no seguinte link: https://sic.tce.mt.gov.br/155/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1957/id_assunto_item/8235

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	09/04/2019
Período geral de realização das inscrições	De 15/04/2019 a 24/04/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 15/04 a 17/04/2019
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	No dia 22/04/2019
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até dia 24/04/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição	26/04/2019
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até dia 30/04/2019
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até dia 06/05/2019
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas	Até dia 06/05/2019
Data da realização das provas escritas	12/05/2019
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até às 16h00 do dia 14/05/2019
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 28/05/2019
Publicação do Resultado Final	Até o dia 31/05/2019
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos Gabaritos de Provas; (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público .	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:
 - a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura na função;
 - b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/;
 - c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
 - d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.
- f. Em observância às regras da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição.
- 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – sendo ou não Portador de Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.
- 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.1. O boleto bancário somente estará disponível para pagamento em até 48 horas após a realização do cadastro da sua inscrição.
- 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os Candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.
- 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, somente a última inscrição realizada será válida.
- 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público.
- 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Público, em especial, do endereço residencial.
- 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura de Nova Mutum tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcí-lo, a qualquer título.
- 4.12. A Prefeitura de Nova Mutum e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: falha na comunicação com a internet,



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

congestionamento das linhas, falta de energia elétrica, utilização de equipamentos infectadas por vírus, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. Por esta razão, faz-se necessário o Candidato acompanhar todas as publicações, **especialmente as listas de inscritos deferidos e indeferidos, momento que terá a oportunidade de apresentar recurso se constatar alguma falha.**

- 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu **login** (CPF do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do dia de nascimento + os três primeiros dígitos do CPF + os três primeiros dígitos do RG), no portal www.grupoatame.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.
- 4.14. A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO publicará aviso de **inscrições deferidas, indeferidas e homologadas**, no Diário Oficial do Município <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, e nos locais previstos no item 1.3 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhá-las.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.
- 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**
- 5.3. Os Candidatos que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 1.496, de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, **observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, atendido os seguintes requisitos:**
- Ser considerado de extrema pobreza, e enquadrar-se nas determinações do Decreto Federal nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
 - Estar o Candidato desempregado ou for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto Federal nº 6.135, de 2007](#);
 - Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/11, comprovando que já tenha realizado, no mínimo uma doação nos últimos seis (06) meses, antes do lançamento deste Edital.
- 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:
- Para o Candidato inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007:** preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, do dia **15/04/2019 até as 17h do dia 17/04/2019**, indicando, **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do **CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;
 - Para o Candidato desempregado ou membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto Federal nº 6.135, de 2007](#):** entregar **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, na sede da Prefeitura de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum, nº 1250-N, do dia **15/04/2019 até as 17h do dia 17/04/2019**, observado os respectivos horários de expediente da Prefeitura, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física –



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas em que consta a fotografia e os dados pessoais do Candidato, além da que contém a baixa do último emprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário;

b.4) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º, do [Decreto nº 6.135, de 2007](#), conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII**.

- c) **Para o Candidato doador regular de sangue, este poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei vigente, desde que tenha efetuado nos últimos seis meses ao menos uma doação:** preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, entregar **pessoalmente, por terceiros ou via correio** à Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mutum, 1250-N do dia **15/04/2019 até as 17h do dia 17/04/2019**, observados os respectivos horários de expediente da Prefeitura, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção impresso, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e fotocópia dos seguintes documentos:

c.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

c.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

c.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, uma doação nos últimos seis meses antes do lançamento deste Edital.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos Candidatos que:

- a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”;
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.
- 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.
- 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.
- 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 5.10. A relação dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**- <http://www.tce.mt.gov.br/diario> e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura e nos sites www.novamutum.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso/
- 5.11. Os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

- 6.1. Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Nova Mutum, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.
- 6.2. A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada função, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada função terá que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).
- 6.3. Para efeito deste Processo Seletivo Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 6.4. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado Pessoa com Deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.
- 6.5. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.
- 6.6. Ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 6.7. Os Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência deverão protocolar junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, entre os dias **15 e 17/042019**, no horário de seu respectivo expediente, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mutum, nº 1250-N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, Mato Grosso, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como **Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD** conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1. Compete ao Candidato:
- Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município e nos demais locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital;
 - Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o Portal do Candidato, ou requerendo junto a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**.
- 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, e requerer que tudo seja constado em Ata.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Público será constituído de **PROVAS ESCRITAS**, de caráter classificatório-eliminatório;

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **12/05/2019**, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital, constituindo-se de questões objetivas, com quatro alternativas, sendo que somente uma será correta, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.
- 9.2. Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.
- 9.3. Os Candidatos poderão, ainda, consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - www.novamutum.mt.gov.br, e da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, neste último, na Área do Candidato, o local e a sala onde realizarão a prova escrita.
- 9.4. Os Candidatos deverão realizar as provas nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Prefeitura de Nova Mutum - MT.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 9.5. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado, nos termos do item 7.2.
- 9.6. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
- 9.7. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA**.
- 9.8. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**
 - a) Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97
- 9.9. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.
- 9.10. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do Boletim de Ocorrência, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em Órgão Policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e/ou impressão digital.
- 9.11. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.
- 9.12. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.
 - 9.12.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
 - 9.12.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.
- 9.13. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares, autoridades, ou com os demais candidatos; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.
- 9.14. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum Candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início.** Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e posteriormente julgado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, que poderá eliminá-lo do Processo Seletivo Público.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 9.15. Os Candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.**
- 9.16. Os 3 (três) últimos Candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando, então, serão liberados.
- 9.17. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)

- 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.
- 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	-Língua Portuguesa	10	3,0	100
	-Matemática	05	2,0	
	-Conhecimentos Gerais	10	2,0	
	-Conhecimentos Específicos	10	4,0	

- 11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os Candidato, independente de formulação de recursos.
- 11.3. A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas escritas, será feita até às 16h do 2º dia útil posterior à data de sua aplicação, sendo disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.
- 12.1.1. Será **considerado reprovado**, o Candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita.
- 12.1.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - Que tiver mais idade;
 - Sorteio público.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Processo Seletivo Público, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.
- 13.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos Gabaritos de Provas; (IV) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Público**.
- 13.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.
- 13.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.
- 13.4.1.** Serão rejeitados liminarmente, sem análise do mérito, os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.
- 13.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.
- 13.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.
- 13.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.
- 13.8.** Se, do exame de recursos contra questões da prova escrita, resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os Candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 14.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, por Decreto, pelo Prefeito de Nova Mutum, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos veículos de comunicação previstos no item 1.3 deste Edital.
- 14.2.** A aprovação no Processo Seletivo Público, **assegurar**á apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura de Nova Mutum.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1.** O Processo de Nomeação e Posse, dos Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 15.2. No ato da posse, o Candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais das 4 regiões; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.
- 15.3. Os Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 15.4. A convocação dos Candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Nova Mutum, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 15.5. A nomeação dos Candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
- 15.6. Os Candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**.
- 15.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental**, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.
- 15.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.
- 15.9. O Candidato aprovado, classificado e convocado poderá não tomar posse caso não conclua, com aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento), o Curso Introdutório de Saúde da Família, de 40 horas, a ser ofertado pela Prefeitura de Nova Mutum, conforme Lei Municipal nº 025 de 27 de Março de 2019.
- 15.10. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em Processo Criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do Serviço Público deste Município, observado o prazo de prescrição.
- 15.11. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- 15.12. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os Órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O período de validade deste Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, a contar da data de Publicação da Homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Autoridade competente.
- 16.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os Candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão, desde que obedecidos os requisitos no **Anexo I** deste edital.
- 16.3. A impugnação Administrativa e/ou Judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

- 16.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município, conforme item 1.3 deste Edital.
- 16.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 16.6. A Prefeitura de Nova Mutum, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.
- 16.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** – Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** – Modelo de Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD; **ANEXO IV** – Atribuições básicas da função; **ANEXO V** – Mapa da Área de Abrangência, **ANEXO VI** - Exames Clínicos Obrigatórios para a Função; e **ANEXO VII** – Modelo de Declaração, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 16.8. Quaisquer informações sobre o Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, pelos telefones: (65) 3308-5400.
- 16.9. No site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Processo Seletivo Público.
- 16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Nova Mutum, MT, 09 de abril de 2019

Leandro Felix Pereira

Prefeito Municipal em Exercício

Edna Bonetti

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06
www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES - COM AS RESPECTIVAS VAGAS

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da taxa de inscrição R\$	Local de Trabalho/Área de Abrangência (Conforme Anexo V)
1-Agente Comunitário de Saúde - PSF Jardim	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.	03	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Jardim
2-Agente Comunitário de Saúde - PSF Araras		02	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Araras
3-Agente Comunitário de Saúde - PSF Colina		CR	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Colina
4-Agente Comunitário de Saúde - PSF Seringueiras		01	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Seringueiras
5-Agente Comunitário de Saúde - PSF Beija Flor		01	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Beija Flor
6-Agente Comunitário de Saúde - PSF Arara Azul		03	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Arara Azul
7-Agente Comunitário de Saúde - PSF Parque Do Sol		02	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Parque Do Sol
8-Agente Comunitário de Saúde - PSF Cidade Nova		01	40Hs	1.572,71	50,00	PSF Cidade Nova



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA MUTUM/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

Regras específicas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- O Candidato deverá obrigatoriamente comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;
- O Candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.
- Os Candidatos aprovados, classificados e convocados serão submetidos, obrigatoriamente, ao Curso Introdutório de Saúde da Família, de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mutum, e terão que obter aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento).



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Nova Mutum, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06
www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Condições de trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** Poderá, excepcionalmente, o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, bem como em cronogramas alternativos para atendimento às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uso de uniformes e sistema de informações do ministério da saúde e da secretaria de saúde tais como tablets ou computadores, viagens para cursos e treinamentos conforme necessidade da gestão ou por oferta do ministério da saúde ou Escritório regional de Saúde, os ACS para Zona Rural possuir carteira de Habilitação Tipo A para condução de motocicleta.

ATRIBUIÇÕES

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
- O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco a família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e o desenvolvimento institucional;
- Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, secretário de Saúde e Superiores hierárquicos;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde o desenvolvimento institucional e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Desenvolver atividades conforme legislações: Lei 11350/2006, Lei 018/2018; Lei 859/2016; Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO V – MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Função	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde - PSF Jardim	<ol style="list-style-type: none">1. Jardim I.2. Jardim II.3. Jardim das Orquídeas.4. Reserva Técnica - Av. das Emas até a Av. das Garças. Quadras: O, P, Q, R.5. Centro – Quadras 93 e 94.6. Aeroporto. <p><i>Limites Geográficos:</i> Sul: Rua das Oliveiras Norte: Av. das Emas Perimetral das Samambaias até a Av. das Araras; Av. Mutum, da Prefeitura até o Aeroporto.</p>
Agente Comunitário de Saúde - PSF Araras	<ol style="list-style-type: none">1. Centro: Av. Emas até a Rua das Hortências2. Reserva Técnica: Av. Mutum até Rua das Hortências.3. Bela Vista – Av. Mutum até Rua das Hortências. <p><i>Limites Geográficos:</i> Sul: Av. das Emas (da Perimetral até Av. das Araras) Av. Mutum (da Av. das Arapongas até Aeroporto) Norte: Rua das Hortências, da Perimetral até a Av. das Águias) Bela Vista – Quadras: 42, 44, 46, 48, 61, 63, 65, 67. Centro – Quadras: 26, 28, 30, 32, 34, 36, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77. Reserva Técnica – Quadras: E, F, G, H, I, J, K, L, M, N.</p>
Agente Comunitário de Saúde - PSF Colina	<ol style="list-style-type: none">1. Alto da Colina2. Colina I3. Colina II4. Res. Paraíso5. Res. Vitória
Agente Comunitário de Saúde - PSF Seringueiras	<ol style="list-style-type: none">1. Bela Vista – Rua das Hortências até Av. Seriemas. Quadras: 17,18,19,20,21,22,23,24; 41,43,45,47.2. Nossa Senhora Aparecida – todas as Quadras3. Centro - Quadras 01,02,03,04,05,06; 25;27;29;4. Reserva Técnica - Quadras: A,B,C,D <p><i>Limites Geográficos:</i> Ao Sul - Rua das Hortências (da Perimetral até a Av. das Águias) Ao Norte - Av. Seriemas (da Perimetral até a Av. das Águias).</p>
Agente Comunitário de Saúde - PSF Beija Flor	<ol style="list-style-type: none">1. Residencial Ipês2. Residencial das Acácias3. Residencial Flamboyants4. Residencial Beija Flor5. Jardim Europa6. PROAB II
Agente Comunitário de Saúde - PSF Arara Azul	<ol style="list-style-type: none">1. Jardim das Araras2. Residencial Arara Azul3. Jardim Itália4. Jardim América5. Jardim Ágata6. Edelmina Querubim7. Flor do Pequi I8. Flor do Pequi II



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

Agente Comunitário de Saúde - PSF Parque Do Sol	<ol style="list-style-type: none">1. Parque das Águias2. Esplanada do Sol3. Parque do Sol4. Jardim Imperial5. Lírios do Campo I
Agente Comunitário de Saúde - PSF Cidade Nova	<ol style="list-style-type: none">1. Cidade Nova2. PROAB I3. Lírios do Campo II4. Industrial Sul (limite BR 163 ATÉ br 249)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO VI

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA FUNÇÕES PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Agente Comunitário de Saúde	Hemograma Glicemia de Jejum VDRL EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional) Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Tórax PA e Perfil com laudo a partir de 40 anos Carteira Vacinação Atualizada



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

www.novamutum.mt.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007
(PARA O CANDIDATO DESEMPREGADO OU FOR MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Nova Mutum/MT, _____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: preencher os dados solicitados nas lacunas acima.